

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA SEGURADOS PENSIONISTAS

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS, DEVEM SER DIGITALIZADOS E INSERIDOS NO SISTEMA CASO ESTEJAM DIVERGENTES DO CADASTRO NO SISTEMA.

TIPO DE DOCUMENTO	HIPÓTESE
Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH	Incluir em caso de alteração de número e alteração de nome e/ou sobrenome
Cédula de Identidade – RG, devendo a imagem constar número, órgão emissor e UF de emissão ou CNH	Incluir em caso de alteração de número e alteração de nome e/ou sobrenome
<p>Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solteiro(a): Certidão de Nascimento • Casado(a): Certidão de Casamento • Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito. • Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio. • Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial. • União Estável: Declaração ou Escritura Pública de União Estável ou declaração do Anexo V em caso de dissolução de União Estável. • Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo VII). 	<p>Alteração do estado civil. Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis</p>
Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias. Podendo ser aceito se estiver em nome do cônjuge ou do companheiro, se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência (Anexo VI).	Alteração de endereço
<p>Representante Legal do pensionista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar: • Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante; Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante, sendo aceito: 	Inserção ou Alteração



<ul style="list-style-type: none">• Cédula de Identidade - RG;• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;	
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, em nome do representante legal, ou, se acaso não houver, estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência (Anexo VI).	
<p style="text-align: center;">Curador do pensionista</p> <ul style="list-style-type: none">• Termo de Curatela provisória ou definitiva, quando se tratar de curatela provisória sem data fim da representatividade, a curatela deverá estar datada em até 1 ano, após este período será aceito a certidão narrativa do processo, juntamente com: Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a)• Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:• Cédula de Identidade - RG;• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;• Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, em nome do curador ou, se não houver, estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência (Anexo VI).	Inserção ou Alteração
<p style="text-align: center;">Tutor do pensionista</p> <ul style="list-style-type: none">• Termo de Tutela provisória ou definitiva, quando se tratar de tutela provisória sem data fim da representatividade, a tutela deverá estar datada em até 1 ano, após este período será aceito a certidão narrativa do processo, juntamente com: Cadastro de Pessoa Física – CPF do tutor(a);• Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor(a), sendo aceito:• Cédula de Identidade - RG;• Carteira Nacional de Habilitação - CNH;• Comprovante de Residência, contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias, em nome do tutor, ou, se acaso não houver, estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência (Anexo VI).	Inserção ou Alteração
<p style="text-align: center;">Procurador do pensionista</p> <ul style="list-style-type: none">• Procuração pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recadastramento por procuração, juntamente com:• Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);• Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:• Cédula de Identidade - RG;• Carteira Nacional de Habilitação – CNH.	Inserção ou Alteração